





TRIBUNAL DE CONTAS DE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL

INSPETORIA REGIONAL DE PETROLINA - IRPE



Relatório de Levantamento

Escolas Municipais

**Levantamento da situação do município em relação à
possibilidade do retorno às aulas presenciais**

Relator

Cons. Teresa Duere

Segmento

IRPE

Equipe

Éder Gomes de Sá Carvalho

Unidade Jurisdicionada

Prefeitura Municipal de Serrita



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. SITUAÇÃO ENCONTRADA.....	5
Escola Municipal Francisco Filgueira Sampaio.....	5
Escola Municipal Menino Jesus.....	6
3. Conclusão.....	6



1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste levantamento é verificar a situação atual de algumas unidades escolares do Município. Aspectos como manutenção das escolas, organização dos espaços com o adequado distanciamento, aquisição de (EPI's) e materiais para higienização e elaboração protocolos para possível retorno às aulas presenciais foram analisados em visitas a escolas municipais.

O levantamento é justificado tendo em vista a pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e a necessidade de adequação dos serviços públicos em face do “novo normal”. O município de Serrita apresentou 172 casos da Covid-19 (31/10/2020¹), com 05 óbitos (05/09/2020²).

Foram selecionadas 02 (duas) unidades escolares situadas na zona urbana:

- Escola Municipal Francisco Filgueira Sampaio;
- Escola Municipal Menino Jesus.

Realizou-se as visitas *in loco* no dia 04/11/2020 em que se levantou a situação destas unidades e aplicou-se um *check-list* abordando os aspectos supracitados. Anteriormente foi preenchido um questionário *online*, com a secretária municipal de educação. As visitas às escolas supriram boa parte do objetivo deste levantamento.

1 <http://portal.saude.pe.gov.br/boletim-epidemiologico-covid-19>

2 <https://bigdata-api.fiocruz.br/relatorios/Serrita%20PE.html>



2. SITUAÇÃO ENCONTRADA

Destacamos, inicialmente, que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Serrita ainda se encontra na fase de elaboração do “Protocolo de convivência e retorno às aulas presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação”. Neste documento devem ser compiladas orientações para as escolas, as creches, o transporte escolar e os profissionais envolvidos na educação.

A partir das situações identificadas na amostra relacionada e das informações obtidas junto aos servidores daquela municipalidade, verificou-se:

Escola Municipal Francisco Filgueira Sampaio

Localizada na Zona Urbana, foram identificadas na unidade material de atividade dos alunos – regime de aula remota –, no entanto, não obstante contar com boas instalações prediais a unidade ainda se **não apresentava devidamente adequada para proceder ao retorno das atividades presenciais** no regime de convivência com a pandemia, conforme constatação a seguir descrita:

- Ausência de dispensadores de sabão e papel toalha em local de fácil acesso e nos banheiros;
- Ausência de dispensadores para álcool em gel;
- Ausência de demarcação de lugares para garantir o distanciamento de ao menos 2 m no momento da distribuição e/ou consumo da merenda escolar;
- Ausência de material de orientação (cartazes, *banners*, etc) sobre medidas de proteção contra o coronavírus, afixados na escola;
- Ausência de informação para não fazer uso diretamente da biqueira/torneira dos bebedouros e/ou de compartilhamento de copos;
- Indisponibilidade de tapetes sanitizantes ou outra solução para higienização de calçados na entrada da escola;
- Indisponibilidade de termômetros para medição de temperatura;
- Indisponibilidade de máscaras de proteção *faceshields* para os profissionais;
- Ausência de adaptação para garantir o distanciamento de ao menos 1,5 m nas salas de aula (distribuição das carteiras), secretaria e demais áreas comuns.

Ressaltamos alguns aspectos encontrados na visita *in loco* nesta escola, conforme fotografias realizadas no local (apêndice n. 1).



Escola Municipal Menino Jesus

Localizada na Zona Urbana, foram identificadas na unidade material de atividade dos alunos – regime de aula remota –, no entanto a unidade ainda se não apresentava devidamente adequada para proceder ao retorno das atividades presenciais no regime de convivência com a pandemia, tais como:

- Ausência de dispensadores de sabão e papel toalha em local de fácil acesso e nos banheiros;
- Ausência de dispensadores para álcool em gel;
- Ausência de demarcação de lugares para garantir o distanciamento de ao menos 2 m no momento da distribuição e/ou consumo da merenda escolar;
- Ausência de material de orientação (cartazes, *banners*, etc) sobre medidas de proteção contra o coronavírus, afixados na escola;
- Quantidade insuficiente de pias para atendimento aos alunos de forma a se evitar aglomeração;
- Indisponibilidade de tapetes sanitizantes ou outra solução para higienização de calçados na entrada da escola;
- Indisponibilidade de termômetros para medição de temperatura;
- Indisponibilidade de máscaras de proteção *faceshields* para os profissionais;
- Ausência de adaptação para garantir o distanciamento de ao menos 1,5 m nas salas de aula (distribuição das carteiras), secretaria e demais áreas comuns.

Ressaltamos alguns aspectos encontrados na visita *in loco* nesta escola, conforme fotografias realizadas no local (apêndice n. 2).

3. Conclusão

De modo geral, verificou-se que, possivelmente, por não haver um protocolo já definido, os gestores escolares ainda não foram orientados sobre as adequações e adaptações necessárias, havendo, assim, necessidade urgente de intervenção nas escolas acima especificada para melhorias e/ou reformas, pois, sem isso, as escolas estarão indisponíveis para o retorno às aulas presenciais num contexto de convivência com a pandemia de covid19.

Petrolina, 10 de novembro de 2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL

INSPETORIA REGIONAL DE PETROLINA - IRPE



Éder Gomes de Sá Carvalho

Analista de Controle Externo

Mat. n. 0866